



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1537/2018, de 13 de Junho de 2018.

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE UM
FARMACÊUTICO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal e do Regime Jurídico dos Servidores Municipais, através de processo seletivo simplificado, um profissional para ocupar o cargo de Farmacêutico, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período.

Parágrafo único - A contratação de que trata o *caput* terá natureza administrativa, sendo assegurados, ao contratado, os direitos e obrigações estabelecidos na Lei 780/2006 e suas alterações, bem como as atribuições constantes na Lei 1.280/2013 e suas alterações.

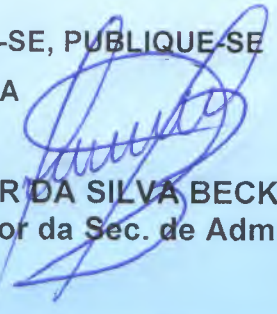
Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas da Lei de Meios Vigente.

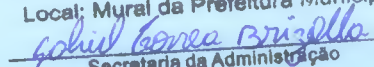
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre, aos 13 dias do mês de Junho de 2018.


ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRSE-SE, PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA


CLAUDIMAR DA SILVA BECKMANN
Coordenador da Sec. de Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 13/06/18 a 27/06/18
Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração